

LEI MUNICIPAL Nº 431/97
De, 17 de Dezembro de 1997

“Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza abertura de Crédito Adicional e Especial no Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, para aquisição de imóvel, urbano destinado ao funcionamento de Escola Municipal, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), cuja despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação , Cultura e Desportos
01 – Divisão de Educação
08 – Educação e Cultura
42 – Ensino Fundamental
188 – Ensino Regular
4210 – Aquisição de Imóveis

Art.2º - Ficam anuladas, em sua totalidade, as seguintes Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento Geral do Município para o presente exercício financeiro, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), nos projetos/ abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Educação , Cultura e Desportos
01 – Divisão de Educação
08 – Educação e Cultura
44 – Ensino Superior
208 – Campus Universitário
1032 – Construção de Campus Universitário
411000 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

II

07 – Secretaria de Educação , Cultura e Desportos
01 – Divisão de Educação
08 – Educação e Cultura
44 – Ensino Superior
208 – Campus Universitário
1032 – Construção de Campus Universitário
411000 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art.3º - O Chefe do Executivo abrirá, mediante Decreto, os Créditos Adicionais e Especiais de que trata esta Lei.

Art.4º - Serão utilizados como fonte de recursos os resultados da anulação total das dotações orçamentárias descritas no Art. 2º da presente Lei.

Art.5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 395, de 25 de outubro de 1996, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1997, que passará a vigora com a seguinte redação:

4.17	...	...	...
4.18	Aquisição de imóvel urbano para funcionamento de Escola Municipal.	Oferecer melhores condições de aprendizagem e abrir vagas na rede municipal de Ensino Regular.	Séc. de Educação, Cultura e Desporto.
4.27	Suprimido	...	...
4.28	...	...	...

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Boa , aos 17 dias do mês de dezembro de 1997.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito